

**EM:20.11.09**

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IOLANDA MARIA FERREIRA PORTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047741-9, com os proventos de **R\$ 1.627,86 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:20.11.09**

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **TERESINHA DE JESUS ALENCAR DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051230-3, com os proventos de **R\$ 1.392,04 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:18.11.09**

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **JACINTA RODRIGUES DA SILVA PASSOS**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 160755-3, com os proventos de **R\$ 434,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**OF. 2783**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 109/2009 Teresina, 02 de dezembro de 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e

Considerando o disposto no Decreto nº 13.400/08, de 18 de novembro de 2008, e Ofício Circular CGE Nº 041/2009, de 28 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir desta data, os servidores **ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA, MAKSUEL MOREIRA E SILVA** e **ANTONIO GLADSTONY DE ALENCAR COSTA**, para sob a presidência do primeiro, Comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, lotado na Penitenciária “José de Deus Barros” em Picos-Pi, até ulterior deliberação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2009.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA  
Secretária de Estado da Justiça

**OF. 823**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 330/GAB/200 Teresina, 01 de dezembro de 2009.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 23/GPAD/2009, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 109/111, de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 23/GPAD/2009, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FERDINAND DUARTE DA SILVA**, matrícula nº **009.916-3**, **Agente de Polícia Civil de 1ª Classe**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria negligenciado na guarda de bens e valores monetários que estavam sob sua tutela, resultando no extravio da quantia de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente à parte do valor apreendido e vinculado a operação “Monte Erimanto”.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, e, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
**Delegada de Polícia Civil**  
**Corregedora Geral da Polícia Civil**